



PROCESSO	60.494-1/2021
ASSUNTO	RESERVA REMUNERADA
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
RESPONSÁVEL	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA Diretor-Presidente
INTERESSADO	AGILSON AZIZES FERREIRA
EQUIPE TÉCNICA	IARA BEATRIS VERRUCK Secretária de Controle Externo JOCILDA SONIA DA SILVA Coordenadora da Equipe Técnica
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATOR	RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA Auditor Substituto de Conselheiro

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de registro de transferência compulsória para a inatividade, mediante reserva remunerada, com proventos integrais, concedido ao senhor Agilson Azizes Ferreira, no posto de Coronel LC 541/2014, referência N-003, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar, no município de Cuiabá-MT, encaminhado pela Mato Grosso Previdência, sob responsabilidade do senhor Elliton Oliveira de Souza.

O presente benefício foi concedido por meio do Ato 4.056/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição 28.057, de 5 de agosto de 2021, com fundamentado no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal e artigo 144, da Constituição Estadual, além dos artigos 145, inciso I e 146, inciso II, da Lei Complementar 555/2014 e as disposições da Lei Complementar 541/2014, ensejando o cálculo de proventos integrais (documento digital 203301/2021, fl. 31).

Após análise da documentação, a 3ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal sugeriu o registro do ato e a legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 31.790,95 (documento digital 193828/2022).

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 4.326/2022, de lavra do Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior,





opinou pelo registro do Ato 4.056/2021 e pela legalidade da planilha de proventos (documento digital 194995/2022).

É o relatório.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2022.

(assinatura digital)
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Auditor Substituto de Conselheiro
Relator

